

cht e, pelos fundos, com que de direito medidas essas constantes da planta F-12.511, anexa ao processo n. 20.392-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 298.491.1.1.1, da Secretaria da Viação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.733, DE 11 DE JUNHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar "Prof. Caetano Mielli".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 5.138,00 m² (cinco mil, cento e trinta e oito metros quadrados), situada na Vila Londrina, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar "Prof. Caetano Mielli", que consta pertencer a Donato Dato, circundada pelas Ruas Francisco Damante e Serra Branca, onde mede, respectivamente, 83,50 ms., 48,00 ms., 27,00 ms., 22,00 ms., 15,00 ms., 14,00 ms., 25,00 ms. e 77,00 ms. medidas essas constantes da planta F — 11.825, anexa ao processo n. 20.042-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 141.893.4.491 — da Secretaria da Educação, consignada no exercício de 1959 e inscrita em "Restos a Pagar".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.734, DE 11 DE JUNHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar "Alvaros de Azevedo".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 5.015,00 m², (cinco mil e quinhentos metros quadrados), situada na Vila Carmozina, distrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar "Alvaros de Azevedo", que consta pertencer a Antônio Hercules Florense, medindo 100,40 ms. de frente para a Rua Brasil, confrontando, por um dos lados, onde mede 49,90 ms., com a Rua Heitor, pelo outro, onde mede 50,00 ms., com a Rua D. Pedro II, e, pelos fundos, onde mede 100,45 ms., com imóvel de propriedade de Luciano Augusto Pinto e Lucio Ferreira, medidas essas constantes da planta F-12.518, anexa ao processo n. 20.406-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.735, DE 11 DE JUNHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Osasco, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar "Prof. Eloy Lacerda".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 5.700,00 m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), situada no distrito de Osasco, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar "Prof. Eloy Lacerda", que consta pertencer a Antônio Tito da Costa e outros, medindo 60,00 ms. de frente para a Rua Henrique Dias, por 95,00 ms. da frente aos fundos confrontando, por um dos lados, com a Rua Amador Bueno e, pelo outro e fundos, com imóvel de propriedade dos expropriados, medidas essas constantes da planta H-12.513, anexa ao processo n. 20.393-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491 da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.193, DE 11 DE JUNHO DE 1960

Modifica a Resolução n. 1.193, de 10 de junho de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Resolução n. 1.193, de

10 de junho de 1960 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Ficam designados os engenheiros Octávio Marcondes Ferraz e Eduardo Oliva Andrade Silva para representarem o Governo do Estado de São Paulo na Conferência Internacional de Grandes Redes Elétricas, a realizar-se em Paris, entre 15 e 25 de junho corrente, sem ônus para o Estado".

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.736, DE 11 DE JUNHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar de Novo Osasco.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 7.221,85 m² (sete mil, duzentos e vinte e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), situada no município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar de Novo Osasco, que consta pertencer a Pelágio Rodrigues dos Santos, medindo 162,60 ms de frente para a Rua José Maurício Munhoz, 157,20 ms. de frente para a Rua Miguel Maurício Munhoz, confrontando, por um dos lados, onde mede 38,10 ms., com imóvel de propriedade do expropriado e, pelo outro, onde mede 83,00 ms., com imóvel de propriedade de Vicente Munhoz e outros, medidas essas constantes da planta F-12.480, anexa ao processo n. 20.392-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.718, DE 10 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre constituição de servidão em imóveis situados no distrito, município e comarca de Cerqueira Cesar, necessária a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Retificação

No artigo 1.º, item II, onde se lê:

"Uma área de terreno com 21.701,05 (vinte e mil, setecentos e um metros e cinco decímetros quadrados).";

leia-se:

"Uma área de terreno com 21.701,05 m² (vinte e um mil, setecentos e um metros e cinco decímetros quadrados)."

DECRETO N. 36.719, DE 10 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre constituição de servidão em imóveis situados no distrito, município e comarca de Avaré, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Retificação

No artigo 1.º, item XXII, onde se lê:

"Uma área de terreno com 19.410,00 m² (dezenove mil quatrocentos e dez metros).";

leia-se:

"Uma área de terreno com 19.410,00 m² (dezenove mil quatrocentos e dez metros quadrados)."

A V I S O

Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória, 346,

CÓDIGO DE IMPOSTOS
E TAXAS
(ATUALIZADO)

PREÇO Cr\$ 180,00
Pelo Correio, mais Cr\$ 8,00

NOTA: Esse Código atualizado servirá para consultas dos candidatos ao concurso para Auxiliar de Fiscal de Rendas. Esclarece-se que os decretos primitivos (que são os que interessam a esses candidatos) estão impressos em claro, e a parte atualizada em negrito.

As importâncias deverão ser enviadas por meio de cheque "visado", vale postal ou carta com valor declarado, sempre em nome da

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Não podem ser atendidos pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Tornando sem efeito o ato de 25 de maio de 1960, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que autorizou o afastamento de Fernando Mendes de Souza, Delegado de Polícia, padrão Z-1, lotado na 1.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública, para, com pre-